



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 50, de 24 de Junho de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 046, de 06 de Maio de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 046, de 06 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4º Para atender a ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF ficam criados os cargos de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF e ENFERMEIRO DA ESF.

§ 1º. As vagas e o vencimento dos cargos criados neste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º. Os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos criados neste artigo são os que constam do Anexo II desta Lei.

§ 3º. “Os ocupantes dos cargos criados pelo art. 2º desta Lei não irão adquirir estabilidade no serviço público.”

Art. 2º Os Anexo I e II da Lei Complementar nº 046, de 06 de Maio de 2014, passa a vigorar com a redação dada por esta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo LV da Lei Complementar nº 009, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de Junho de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Anexo I

Cargo	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
Técnico de Enfermagem - ESF	01	R\$ 1.559,65	40 horas semanais
Enfermeiro ESF	01	R\$ 2.752,68	40 horas semanais

Anexo II

CARGO: Técnico de Enfermagem - ESF
Requisitos Mínimos para Provimento: - haver concluído o ensino médio; - capacidade física e mental; - possuir curso de Técnico em Enfermagem - COREN.
Atribuições
- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; - contribuir com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. - executar outras atribuições afins, mediante determinação do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

CARGO: Enfermeiro- ESF
Requisitos Mínimos para Provimento: <ul style="list-style-type: none">- Curso superior de Enfermagem;- Capacidade física e mental;- Cortesia e trato no relacionamento;- Registro no Coren/MG – Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
Atribuições <ul style="list-style-type: none">- atuar principalmente no âmbito da ESF, desempenhando as atividades pertinentes ao profissional com curso superior em enfermagem;- desempenhar atribuições definidas pelo Ministério da Saúde para a ESF;- desempenhar atribuições compatíveis com a sua formação;- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e idosos;- executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;- discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);- efetuar visitas domiciliares para tratamento e acompanhamento de pacientes;- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>